



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 382, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 431/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.251, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Independência de Goiânia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de onda média, posteriormente adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

- TVR 57/2024 - Decreto de 18 de janeiro de 2023 - Rádio Independência de Goiânia Ltda, no município de Goiânia - GO.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 382

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.251, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Independência de Goiânia Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de onda média, posteriormente adaptada para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

Brasília, 25 de junho de 2024.



EM nº 00008/2023 MCOM

Brasília, 27 de Março de 2023

Apresentação: 27/06/2024 16:20:00.000 - MESA

MSC n.382/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.041545/2013-65, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18.965/2022/SUPER-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00973/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 8.251, de 18 de janeiro de 2022, publicada em 27/01/2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA (CNPJ nº 01.538.800/0001-23), nos termos da Portaria MVOP nº 368, datada em 12 de agosto de 1960, publicada em 24 de agosto de 1960, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goiânia, estado de Goiás.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 8251, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Apresentação: 27/06/2024 16:20:00.000 - MESA

MSC n.382/2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.041545/2013-65, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 18.965/2022/SUPER-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00973/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada à RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE GOIÂNIA LTDA (CNPJ nº 01.538.800/0001-23), nos termos da Portaria MVOP nº 368, datada em 12 de agosto de 1960, publicada em 24 de agosto de 1960, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Goiânia, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 26/01/2023, às 08:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10640581** e o código CRC **FF371A66**.

Referência: Processo nº 53000.041545/2013-65

SEI nº 10640581



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.